



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Através do Processo Administrativo nº 082/2026 a Prefeitura de Matina – Bahia, através do Setor de Licitações, na Seção de Compras Diretas, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2026**, em conformidade com o art.75, II da Lei 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO (SEM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA NA CIDADE DE MATINA NAS DATAS DE 02 E 03 DE JULHO/2026**, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. A presente dispensa será julgada pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, com modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.3. Valor total estimado da contratação atualizado de **R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

1.4. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

Início de acolhimento de propostas: 25/06/2026 a partir das 00h00min.

Termo final do recebimento das propostas: 30/06/2026 até às 08h30min.

Abertura das propostas: 30/06/2026 a partir das 08h45min.

Início da sessão de disputa de preços: 30/06/2026 às 09h00min

REFERENCIAIS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Horário de Brasília – BRASIL

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO (SEM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA NA CIDADE DE MATINA NAS DATAS DE 02 E 03 DE JULHO/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.



3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO

3.1. A futura contratada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.1.1. O prazo previsto para assinatura do compromisso ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.1.2. O compromisso poderá, a qualquer tempo, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A prestação de serviços de produção/organização (sem locação de equipamentos) de evento para realização de festa junina na cidade de Matina, conforme necessidades definidas pela Administração Municipal.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os, insumos, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, devendo toda a ornamentação estar devidamente instalada e concluída antes da abertura oficial dos festejos juninos.

4.4. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, bem como pela observância das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

4.5. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação vigente, cabendo à contratada a adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

4.6. A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos próprios empregados durante a execução dos serviços, comprometendo-se a promover os reparos ou ressarcimentos cabíveis sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

4.7. A fiscalização dos serviços será exercida pela servidora designada pela PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, a qual poderá solicitar correções, adequações ou substituições de materiais e serviços que não atendam às especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar as medidas necessárias sem custo adicional para o município.



4.8. A prestação dos serviços será considerada concluída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.9. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal, através de ofício para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

4.10. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais e serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste aviso.

4.11. A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor, conforme arts. 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.12. Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os quando o serviço não obedecer às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste aviso.

4.13. Atender as convocações dos Órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.

4.14. Deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Compromisso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: compras@matina.ba.gov.br e deverá estar disponível para validação no ato da conclusão do serviço.

5.1.2.1 Na falta do arquivo eletrônico ou constatados erros na validação, o Termo de Aceite Definitivo não será emitido, devendo a contratada regularizar a emissão do arquivo sem ônus a esta Prefeitura.



5.1.2. **Entregar juntamente com o documento fiscal declaração**, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, conforme itens 15.13. e 15.14. e subitem 15.14.1. deste Aviso de Compras.

5.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

5.3. Somente será aprovada pela administração a solicitação de antecipação do prazo previsto no item 5.1, unicamente após **entrega dos materiais** e do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, e deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) *pró-rata* dia, sobre o valor da fatura.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata*.

5.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante inspeção dos serviços executados, com a verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da execução, da observância do projeto aprovado e do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. Constatadas pendências, imperfeições, inadequações ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e regular execução do objeto contratado.



6.5. Durante o período de realização dos festejos juninos, a contratada permanecerá responsável pela manutenção da ornamentação instalada, devendo promover imediatamente os reparos, substituições e ajustes necessários sempre que constatadas avarias, desgastes, desprendimentos ou quaisquer situações que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a estética da decoração.

6.6. Após o encerramento dos festejos e a conclusão dos serviços de desmontagem, retirada dos materiais, limpeza e desocupação dos espaços públicos utilizados, será realizada nova vistoria pela fiscalização para verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.7. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a constatação de que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, em conformidade com as exigências contratuais e sem pendências a serem sanadas.

6.8. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e contratual nos termos da legislação vigente.

6.9. A administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projeto aprovado ou exigências contratuais, devendo a contratada proceder às adequações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

7.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

7.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

7.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:



7.5.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.4. Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

7.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1° O impedimento de que trata o item 7.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2° A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 7.5.3 e 7.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do compromisso, desde que integrantes do mesmo grupo econômico.



§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projetobásico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

§5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agencia oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integra o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

7.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar compromissos com a Administração Pública.

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta em a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecido no item 1.3 deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de



finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 9.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 9.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 9.2.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 9.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 9.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 9.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**;
- 9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

9.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por eleofertado e registrado pelo sistema.

- 9.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem



crescente de classificação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1. Nestes casos, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na atado procedimento da dispensa eletrônica.

10.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.3.1. A Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

10.3.2. Poderá solicitar o catálogo técnico do material, caso necessário.

10.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seus anexos;

10.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do



preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.

10.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a novadata o horário para a sua continuidade.



10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lance da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

11.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

11.4. Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a documentação de habilitação, poderá requerer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motivada, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e deliberação do pregoeiro.

11.5. Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o Pregoeiro.

11.6. Todas as certidões deverão estar com o prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

11.7. O não atendimento ao previsto neste item 11 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

11.8.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, deverá apresentara cópia(s) da(s) lei(s) que a instituiu; Tratando-se de empresa individual, Requerimento de Empresário Individual devidamente Registrado na JUCEB; Para Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de MEI;

11.8.3 Certidão Conjunta de Regularidade para com a Fazenda Federal;



- 11.8.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.8.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;
- 11.8.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 11.8.7 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – TST – (CNDT);
- 11.8.8 Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da empresa ou dos seus representantes legais;
- 11.8.9 A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, em natureza e vulto, aos ora demandados;
- 11.8.10 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9 Para os documentos mencionados neste item 11, que possuem autenticação digital, será necessária a apresentação da autenticação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, se solicitado.

11.10 A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

11.11 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões e documentos apresentados, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** contados de sua expedição.

11.12 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



11.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado da dispensa, o interessado mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo ordinário e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Diário Oficial do Município.

12.4 Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

12.5 O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência do mesmo.

12.6 A existência do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 O aceite do Compromisso ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.7.1 Referido Compromisso está substituindo o Compromisso, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

12.7.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



13.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14 AMOSTRA

14.1 Não será exigida a apresentação de amostra física dos materiais ou elementos decorativos para fins de habilitação ou julgamento das propostas.

14.2 A empresa vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta apresentada e das orientações fornecidas pela Administração Municipal.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente ao fornecedor contratado no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

15.12.1 Quando tratar-se de aquisições com entrega única em até um mês, o cumprimento deverá se dar junto com a apresentação do documento fiscal.

15.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
-

Matina – Bahia, em 22 de junho de 2026

ROSANE NEVES REIS
Assessora Especial do Departamento de Contabilidade
Designado pela Portaria nº 081/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção/organização (sem locação de equipamentos) de evento para realização de Festa Junina na cidade de Matina nas datas de 02 e 03 de julho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Natureza do objeto: serviços comuns de produção e organização de evento, enquadráveis no conceito do art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2 Critério de julgamento: menor preço global (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), considerando a interdependência dos serviços e a necessidade de coordenação integrada para eficiência operacional e logística do evento.

1.3 Resultado pretendido (art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021): garantir a realização da Festa Junina do Município de Matina/BA nos dias 02 e 03 de julho de 2026 com qualidade, segurança e eficiência logística, promovendo a preservação das tradições culturais nordestinas, o fomento à economia local e a participação comunitária.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS ITENS

Os serviços objeto da presente contratação encontram-se descritos na tabela abaixo, com as respectivas quantidades e valores estimados, sendo o valor global de R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) o preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SEGURANÇA: seguranças para controle do evento na cidade, durante os dias 02 e 03 de julho de 2026.	Diária	40	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
02	COFFE BREAK para as bandas que irão se apresentar durante o evento, com bandeja de frutas, salgados, sanduíches naturais, água mineral, refrigerantes, farofa, frango desfiado, sucos naturais, pizzas, água de coco e gatorade.	Und	10	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CARREGADORES – pessoas qualificadas para auxílio a técnicos e riders das bandas para descarregar, montar, desmontar e carregar carros e ônibus das equipes.	Diária	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
04	HOSPEDAGEM PARA BANDAS a se apresentarem no evento e equipe de estrutura, apoio e logística, em hotéis de referência na cidade e região.	Diária	120	R\$ 217,50	R\$ 26.100,00
05	LANCHES para equipe técnica, carregadores, seguranças e polícia, contendo água, hambúrguer e 01 (um) refrigerante lata por pessoa.	Diária	56	R\$ 60,00	R\$ 3.360,00
06	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO – contratação de locutor para cobertura do evento, para atender até 02 (dois) dias de evento.	Diária	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
07	LOCAÇÃO DE VANS para traslado local dos artistas e produção das bandas nacionais e regionais no período de realização dos eventos, sendo 02 (duas) vans.	Diária	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
08	SERVIÇO DE APOIO AO PALCO: contratação de 01 (um) agente para serviços de organização e logística das bandas nos palcos, controle de tempo dos shows, controle de acesso de pessoas no palco e nos camarins.	Diária	4	R\$ 775,00	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)					R\$ 64.650,00

2.1 Os quantitativos foram definidos com base em levantamento prévio realizado pela Administração Municipal, considerando o porte do evento, o número de atrações previstas, a quantidade de pessoal envolvido, a pesquisa de preços realizada entre os dias 19/06/2026 e 22/06/2026, e as experiências de contratações anteriores realizadas pelo Município, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.2 Será desclassificada a proposta que superar o valor máximo estimado de R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) ou que apresentar preço unitário superior ao valor de referência constante da planilha orçamentária que integra o processo administrativo.

2.3 A proposta deverá contemplar todos os serviços descritos nos itens 01 a 08, sendo vedado o fracionamento ou a apresentação de proposta parcial, ante a indivisibilidade da solução contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 107, de 27 de julho de 2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito do Município de Matina/BA, sendo o valor estimado inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) por serviço no exercício.

3.1 Os festejos juninos constituem evento tradicional integrante do calendário cultural municipal e representam relevante manifestação da cultura popular nordestina, com impacto direto na geração de emprego e renda, no fomento ao comércio local e no fortalecimento do turismo regional.

3.2 A contratação de empresa especializada em produção e organização de eventos justifica-se pela complexidade logística das atividades envolvidas — segurança, hospedagem, traslado, alimentação, locução e apoio técnico ao palco —, que demandam profissionais qualificados, estrutura operacional específica e execução coordenada, inexistente na atual estrutura administrativa municipal.

3.3 A opção pela contratação de uma única empresa para execução integral do objeto fundamenta-se na interdependência dos serviços, na necessidade de coordenação operacional unificada e na maior eficiência na fiscalização contratual, em observância ao princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021) e à diretriz de obtenção da melhor relação qualidade-preço (art. 11, III).

3.4 A escolha pela modalidade dispensa eletrônica (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) justifica-se pelo valor estimado da contratação, que não supera o limite legal para dispensa de licitação de serviços em geral.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na prestação integrada dos seguintes serviços, a serem executados nos dias 02 e 03 de julho de 2026:

- Serviços de segurança patrimonial e de controle de acesso ao evento (item 01);
- Fornecimento de coffee break para as bandas e artistas participantes (item 02);
- Disponibilização de carregadores qualificados para auxílio técnico às equipes das bandas (item 03);
- Reserva e gestão de hospedagem para artistas, bandas e equipes de apoio (item 04);
- Fornecimento de lanches para equipe técnica, carregadores, seguranças e apoio policial (item 05);
- Contratação de serviços de locução para cobertura dos dois dias de evento (item 06);
- Locação de vans para traslado local de artistas e equipes de produção (item 07);



– Serviço de agente de apoio ao palco para organização, logística e controle de acesso (item 08).

4.1 Todos os serviços deverão ser prestados com pessoal próprio da contratada, que será integralmente responsável pela seleção, qualificação, supervisão e remuneração dos profissionais envolvidos, sem geração de qualquer vínculo trabalhista com a Administração Municipal.

4.2 A contratada deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, plano de execução dos serviços contendo a identificação nominal dos profissionais, a programação das atividades, os hotéis indicados para hospedagem, o tipo e placa dos veículos a serem utilizados e o cardápio detalhado do coffee break e dos lanches, para prévia aprovação da fiscalização.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente dispensa, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Conjunta de Regularidade perante a Fazenda Federal (RFB e PGFN);
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Justiça do Trabalho).

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços de produção



e/ou organização de eventos de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, em especial serviços de segurança em eventos, traslado de artistas, hospedagem e logística de produção;

– Os atestados deverão identificar o contratante, o objeto, o período de execução e a qualidade dos serviços prestados, podendo ser exigidos documentos complementares para diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da sessão. Na hipótese de documentos sem prazo expresso de validade, serão aceitos os emitidos há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

5.6 A empresa deverá, no ato do cadastramento da proposta, assinalar as declarações previstas no sistema eletrônico BNC, em especial: (a) cumprimento dos requisitos de habilitação; (b) inexistência de impedimentos; (c) enquadramento como ME/EPP, se for o caso; (d) cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência (art. 93 da Lei nº 8.213/91); e (e) não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF/88), conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo:

- Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- Nome e qualificação do representante legal;
- Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, que não poderá superar o valor máximo de R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- Declaração expressa de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo identificação dos hotéis propostos para hospedagem, tipo de veículos para traslado e composição do coffee break, observando as especificações deste Termo de Referência.

6.2 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, neles incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3 Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, dada a natureza temporária e de curta duração do objeto, ressalvadas apenas as hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentadas.



- 6.4** Serão desclassificadas as propostas que: superem o preço máximo estimado; não atendam às especificações do objeto; apresentem preços manifestamente inexequíveis; contenham vícios insanáveis; ou estejam em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência (art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Os serviços serão prestados na cidade de Matina/BA, nos locais indicados pela Administração Municipal para a realização da Festa Junina, durante os dias 02 e 03 de julho de 2026, podendo compreender também atividades preparatórias e de encerramento nos dias imediatamente anteriores e posteriores ao evento, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.
- 7.2** A hospedagem (item 04) deverá ser fornecida em estabelecimentos hoteleiros localizados no município de Matina/BA ou na região, com padrão mínimo de conforto compatível com as necessidades dos artistas e equipes, sujeito à aprovação prévia da fiscalização.
- 7.3** Os veículos (item 07) deverão estar em perfeitas condições de uso, com documentação regular, seguro de passageiros vigente e motoristas habilitados na categoria correspondente, devendo a contratada apresentar à fiscalização os documentos do veículo e habilitação do condutor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da utilização.
- 7.4** Os alimentos (itens 02 e 05) deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade, em condições adequadas de higiene e acondicionamento, observando as normas da ANVISA e da legislação sanitária aplicável.
- 7.5** O serviço de segurança do evento deverá ser iniciado com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes da abertura ao público, em cada um dos dias de realização do evento, permanecendo até a completa desmobilização do local.
- 7.6** Qualquer alteração nas condições de execução dos serviços deverá ser previamente comunicada à Administração Municipal, mediante ofício, para aprovação ou concordância, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA LIQUIDAÇÃO

- 8.1** O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:
- I – Recebimento provisório: ao final de cada dia de evento, mediante verificação sumária da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
 - II – Recebimento definitivo: em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do evento e da apresentação da documentação fiscal completa, mediante verificação da regular execução de todos os serviços contratados e emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo servidor designado.
- 8.2** Caso sejam identificadas falhas, imperfeições, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as correções ou compensações necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



- 8.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente (art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.4** Para fins de liquidação da despesa (art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021), a contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida em nome do Município de Matina/BA, com CNPJ nº 16.417.800/0001-42;
 - Relatório de execução dos serviços prestados, com descrição detalhada de cada item executado;
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;
 - Comprovantes de hospedagem (notas fiscais dos hotéis utilizados), de seguro dos veículos e de habilitação dos motoristas;
 - Relação nominal dos profissionais de segurança que atuaram no evento, com seus respectivos documentos de habilitação;
 - Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5** A liquidação da despesa somente ocorrerá após a comprovação da execução regular do objeto contratado, do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação exigida.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Matina/BA em favor da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 9.2** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em observância ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à ordem cronológica de pagamentos.
- 9.3** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o e-mail compras@matina.ba.gov.br, devendo estar disponível para validação no ato da conclusão dos serviços. Na falta do arquivo eletrônico ou constatados erros na validação, o Termo de Recebimento Definitivo não será emitido, devendo a contratada regularizar a emissão sem ônus à Prefeitura.
- 9.4** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de pagamento previsto, voltando a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.
- 9.5** Dos valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- 9.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização (art. 141, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.7** O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão de todos os serviços, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, em razão da natureza dos serviços e da necessidade de responsabilização única pela coordenação logística do evento, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2026, conforme dotação a seguir:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.117 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES	R\$ 64.650,00
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

12. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1** Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato e das orientações emitidas pela Administração Municipal.
- 12.2** Responsabilizar-se integralmente pelo planejamento, organização, execução, acompanhamento e encerramento dos serviços, fornecendo todos os recursos humanos, insumos, materiais e logística necessários à plena execução do objeto.
- 12.3** Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente, responsabilizando-se pela seleção, capacitação, supervisão, remuneração e quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes.
- 12.4** Apresentar plano de execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, nos termos do item 4.2 deste Termo de Referência.
- 12.5** Cumprir rigorosamente os prazos e cronograma estabelecidos pela Administração.
- 12.6** Adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade dos trabalhadores, artistas, público em geral e terceiros, observando as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes e fornecendo EPIs adequados.
- 12.7** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem geração de vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Municipal.



- 12.8 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os serviços executados que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas.
- 12.9 Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos próprios empregados em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.
- 12.10 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 12.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação (art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.12 Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual.
- 12.13 Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88).
- 12.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1 Designar, mediante portaria, gestor e fiscal do contrato, com atribuições distintas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, responsáveis respectivamente pela gestão global do ajuste e pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços.
- 13.2 Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente o cronograma do evento, o roteiro artístico e os locais de realização.
- 13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das obrigações assumidas pela contratada.
- 13.4 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados, concedendo prazo para saneamento quando couber.
- 13.5 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 13.6 Realizar a liquidação da despesa e promover o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.
- 13.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, garantido o devido processo administrativo.
- 13.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.
- 13.9 Comunicar tempestivamente à contratada quaisquer alterações relacionadas à programação dos festejos ou às condições de execução dos serviços que possam impactar a execução contratual.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 14.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados mediante Portaria da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições distintas:
- I – Gestor do contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do ajuste, incluindo a instrução de aditivos, apostilamentos, reequilíbrios, aplicação de sanções e encerramento do contrato, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - II – Fiscal do contrato: responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, pela verificação da conformidade com as especificações do TR, pela emissão de notificações e pelos registros de ocorrências, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, determinando prazo para correção.
- 14.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1 DA VIGÊNCIA

- 15.1.1** O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, abrangendo as etapas de planejamento, organização, execução e encerramento da Festa Junina nos dias 02 e 03 de julho de 2026, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.2** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, de modo que toda a estrutura de produção esteja organizada antes do início oficial dos festejos.
- 15.1.3** O prazo de vigência não será prorrogado, salvo por circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, mediante celebração de termo aditivo e comprovação de que a prorrogação atende ao interesse público, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.2.1** A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.2** Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros previstos em lei:
- I – O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos;



- II – A execução irregular dos serviços que comprometa sua qualidade, segurança ou finalidade;
- III – O atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos fixados pela Administração;
- IV – A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- V – A decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto.

15.2.3 A extinção contratual por culpa da contratada não afastará a aplicação das penalidades cabíveis, nem a obrigação de reparar prejuízos causados à Administração.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções descritas neste item, o contratado que:

- a – der causa à inexecução parcial do contrato;
- b – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – der causa à inexecução total do contrato;
- d – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a conduta praticada, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato descrita na alínea 'a', desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- II – Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total (alínea 'c');
- IV – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses das alíneas 'b' e 'd';
- V – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses das alíneas 'e' a 'h';



VI – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses das alíneas 'b', 'c' e 'd', desde que não justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses das alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd' quando justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ou da garantia, se houver; inexistindo tais valores, deverá ser recolhido administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento dos arts. 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Tendo em vista a natureza temporária do objeto e o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

17.2 Nas hipóteses excepcionais de alteração das condições inicialmente pactuadas, comprovada e justificada documentalmente, poderá ser pleiteado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada, a ser analisada e decidida pela Administração no prazo de 10 (dez) dias.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, respeitados os limites de acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Termo de Referência encontra-se fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, com as regulamentações previstas no Decreto Municipal nº 107, de 27 de julho de 2023.

19.2 A presente Dispensa Eletrônica será processada no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, na data de 30/06/2026 às 08h30min, podendo eventuais interessados apresentar suas Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.3 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de outros documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

19.4 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

Matina – Estado da Bahia, 22 de junho de 2026.

ADAILTON FERNANDES SOUZA

Portaria nº 027/2025



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO (SEM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA NA CIDADE DE MATINA NAS DATAS DE 02 E 03 DE JULHO/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa Eletrônica Nº 006-2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026



CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MATINA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
.....
E.....

O município de Matina por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO (SEM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) DE EVENTO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA NA CIDADE DE MATINA NAS DATAS DE 02 E 03 DE JULHO/2026 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/06/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega do produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO conforme PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, que acompanhará a entrega do objeto/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes no Edital e seus anexos.

10.2 A fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

10.4 A fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, a fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

10.6 A fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

10.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.



10.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10 O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11 Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

10.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.



12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.117 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES	R\$ 64.650,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º DA LEI 14.133/2021)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matina-Bahia, ____ de _____ de _____.

NOME DA PREFEITA

Prefeita do Município de Matina – Bahia.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº _____, declara
para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto
proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO N.º [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTADA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000065-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º
.....
, LOCALIZADA

À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA –
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006-2026.

....., DE ____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL